



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS
SECRETARIA DE CULTURA

EDITAL CONVOCATÓRIO 002/2024
CICLO JUNINO DE GARANHUNS 2024

1. DA FINALIDADE

1.1. Constitui objeto desta convocatória a seleção de propostas de artistas e grupos para compor a programação artística das festividades que compõem o Ciclo Junino 2024 no município de Garanhuns, que compreende o Festival Viva Garanhuns, a Festa de Santo Antônio, a Festa de São Pedro e demais eventos do ciclo, com a finalidade de propiciar a promoção e o fortalecimento de ações culturais executadas pela Secretaria de Cultura de Garanhuns.

1.1.1. Compreende objeto deste edital a contratação artística musical no segmento do forró pé-de-serra, forró tradicional, sertanejo e música católica; e contratação artística de dança no segmento de quadrilha junina.

2. DO PROPONENTE

2.1. Poderão participar desta convocatória:

2.1.1. Pessoa jurídica de direito privado, de natureza cultural, com ou sem fins lucrativos, sediada no município de Garanhuns ou Agreste Meridional, que deverá estar em pleno funcionamento pelo prazo mínimo de 12 (doze meses);

2.1.2. Grupo constituído legalmente como **Pessoa Jurídica**;

2.1.3. Artista Microempreendedor Individual (MEI) e Empresário Individual;

2.1.4. Pessoa física maior de 18 anos, com trabalho de destaque e relevância comprovados em nível estadual e nacional, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, residentes ou não no município.

2.2. A comprovação das atividades culturais poderá ser realizada através de matérias de jornais ou de sites, impressos, revistas e cartazes, CDs, DVDs, declarações de órgãos públicos, associações comunitárias ou culturais, entre outros materiais.

3. DOS IMPEDIMENTOS

3.1. Não é permitida a inscrição de **proponentes** que sejam integrantes do quadro funcional da Prefeitura de Garanhuns ou da Comissão de Avaliação das Propostas do Ciclo Junino 2024, assim como os respectivos cônjuges ou companheiros.

4. DO PRAZO, LOCAL E ENCAMINHAMENTO DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições presenciais deverão ser realizadas no período de 27 de março a 03 de abril de 2024, de segunda-feira a sexta-feira (exceto feriados), no horário das 9h às 15h, na Secretaria de Cultura de Garanhuns, que fica localizada Rua Siqueira Campos, 75, Santo Antônio – Garanhuns/PE, CEP 55.293-010, **com envelope LACRADO contendo TODA A DOCUMENTAÇÃO CONTIDA NO ITEM 10.** A ausência da documentação **completa** resultará na inabilitação da proposta.

4.2. As inscrições via internet deverão ser realizadas **COM ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO**

CONTIDA NO ITEM 10, em um **ÚNICO E-MAIL**, para o e-mail convocatoriasgaranhuns@gmail.com, com o assunto: Convocatória Ciclo Junino 2024, com envio até às 18h do dia **03 de abril de 2024**. A ausência da documentação **completa** resultará na inabilitação da proposta, assim como o recebimento do e-mail após o horário determinado. Não serão aceitas inscrições via fax, Correios ou qualquer outra forma de encaminhamento diferente daquelas já especificadas nesta Convocatória.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As propostas deverão ser apresentadas, em caso de inscrição presencial, em envelopes individuais, lacrados e externamente identificados, seguindo as orientações do item 4.1; e em caso de inscrição via e-mail, seguindo as orientações do item 4.2; todas contendo **obrigatoriamente**:

a) Formulário de Inscrição (Anexo I) em uma via impressa, em caso de inscrição presencial, e digitalizada, em caso de inscrição via e-mail, devida e completamente **preenchido, datado e assinado**.

b) Documentação completa, de acordo com o Item 10, além dos anexos obrigatórios.

Parágrafo único. Não serão permitidas alterações no Formulário de Inscrição que eliminem informações importantes à análise de viabilidade cultural das propostas.

5.2. Não será permitida a entrega de materiais complementares nem a substituição de documentos **depois** de realizada a inscrição.

5.3. Serão inabilitadas as inscrições cujos formulários não estejam assinados, assim como aquelas apresentadas de forma diferente da estabelecida no **item 5.1** letras “a” e “b”. O envio de arquivos corrompidos ou que necessitem de senha ou liberação de acesso também inabilitará automaticamente a inscrição.

5.4. Cada proponente poderá inscrever, no máximo, 3 (três) propostas diferentes.

5.5. No caso de realização de atividades com necessidades técnicas e de infraestrutura específicas, as mesmas deverão ser indicadas e quantificadas para avaliação da sua execução, de acordo com as condições oferecidas pela Secretaria de Cultura de Garanhuns.

5.6. O proponente poderá acrescentar aos anexos obrigatórios, no ato da inscrição, outros itens que julgue necessários.

5.7. Ao realizar a sua inscrição, o proponente estará, automaticamente, de pleno acordo com as normas desta convocatória e dos formulários de inscrição.

6. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO EDITAL

Descrição das Atividades	Período
Publicação do edital	26 de março
Inscrição de propostas	27 de março a 03 de abril
Divulgação da lista geral de habilitados	05 de abril
Divulgação da lista de classificados após Análise Artístico-Cultural – Festival Viva Garanhuns	08 de abril
Divulgação da lista de classificados após Análise Artístico-Cultural – Festa de Santo Antônio e Festa de São Pedro	29 de abril

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 7.1.** Serão consideradas HABILITADAS as propostas que cumpriram com a documentação proposta no item 10 e demais solicitações do edital. Estando em conformidade com esta etapa, o PROPONENTE estará HABILITADO para seguir no processo.
- 7.2.** Somente as propostas HABILITADAS passarão para a etapa posterior, a CLASSIFICAÇÃO, quando serão submetidas à avaliação Artístico-Cultural por uma comissão designada pela Secretaria de Cultura de Garanhuns e adotando critérios como: qualidade artística/cultural da proposta; viabilidade na execução da proposta; viabilidade financeira; currículo do artista e/ou grupo responsável pela execução da proposta; relevância da proposta no contexto da programação de cada evento.
- 7.3.** A Comissão de Avaliação das Propostas atribuirá as seguintes pontuações/conceitos:

ITENS	CRITÉRIOS ASPECTOS NORTEADORES	PONTUAÇÃO
I	Valor cultural/atributos artísticos da proposta Contribuição da proposta de ação para o desenvolvimento, inovação, reconhecimento, difusão, valorização e/ou preservação da expressão artística	De 1 a 10 pontos
II	Relevância da proposta (originalidade/autenticidade/singularidade)	De 1 a 10 pontos
III	Currículo/histórico do/a profissional, artista, coletivo ou grupo Comprovação de atuação/experiência profissional	De 1 a 10 pontos
IV	Tempo de atuação do/a profissional, artista, coletivo ou grupo - De seis meses até dois anos – 1 ponto; - Acima de dois até cinco anos – 2 pontos; - Acima de seis até dez anos – 3 pontos; - Acima de dez anos – 5 pontos.	De 1 a 5 pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA		35 PONTOS

- 7.4.** As propostas serão colocadas em ordem decrescente, a partir dos critérios do item 7.3, formando uma lista de CLASSIFICADOS. Ou seja, todos os proponentes HABILITADOS estarão automaticamente CLASSIFICADOS, sendo a primeira lista divulgada em ordem alfabética e a segunda em ordem de CLASSIFICAÇÃO. Ao final da avaliação serão selecionadas as que obtiverem as melhores pontuações atribuídas pelos integrantes da Comissão de Avaliação das Propostas e cumprirem as exigências desta convocatória, de acordo com a quantidade de vagas disponíveis na programação.
- 7.5.** A Comissão de Avaliação das Propostas é soberana, não cabendo veto ou recurso às suas decisões de mérito, e será presidida pela Secretária de Cultura do Município, cabendo à mesma o voto de minerva, em caso de empate, a despeito dos critérios estabelecidos.
- 7.6.** A Comissão de Avaliação de Propostas será composta por 3 (três) membros, sendo um dos membros, a Secretária de Cultura de Garanhuns, a qual designará e/ou nomeará os demais membros, oriundos do quadro funcional da Prefeitura de Garanhuns.

Parágrafo único. Todas as propostas passarão pela avaliação de todos os componentes da comissão, que atribuirão os conceitos/pontuações, de forma

individual e confidencial, a fim de que não haja influência de um avaliador sobre os demais, bem como ter preservada sua identidade.

8. DA PROGRAMAÇÃO

- 8.1. É de inteira e exclusiva responsabilidade do proponente o uso/cessão de direitos autorais, morais, patrimoniais, de textos, imagem ou musicais relacionados às propostas inscritas, que obrigatoriamente devem ser apresentados após a seleção, quando solicitados.
- 8.2. As propostas **classificadas** na Análise Artístico-Cultural **não têm necessariamente sua contratação assegurada** na programação do Ciclo Junino 2024, que ficará condicionada à quantidade de vagas disponíveis, aos perfis dos espaços, viabilidade técnica, disponibilidade de agenda e ao orçamento destinado ao evento.
- 8.3. A quantidade de propostas selecionadas está condicionada ao perfil da programação dos espaços, ao Mérito Artístico-Cultural dos proponentes e aos seguintes recursos orçamentários /programação financeira destinadas ao Ciclo Junino 2024.

Órgão:	Secretaria de Cultura
Unidade orçamentária:	Secretaria de Cultura
Ação:	Realização e/ou apoio a eventos, festas, feiras, exposições, concusos culturais , datas comemorativas e outras atividades artístico-culturais
Elemento:	Aplicação Direta
Recurso:	Recursos próprios

- 8.4. Caberá à Secretaria de Cultura revisar os valores de contratação, caso julgue necessário.
- 8.5. Serão considerados desistentes os proponentes que não se manifestarem a respeito da adequação financeira ou não chegarem a um consenso quanto ao valor de execução negociado com a equipe de produção do evento.
- 8.6. A Secretaria de Cultura de Garanhuns se reserva o direito de convidar até 30% dos grupos e profissionais dos diversos Segmentos Artístico-Culturais para compor a programação do Ciclo Junino 2024, sejam eles oriundos do próprio município ou de quaisquer outras regiões do país e do mundo.
- 8.7. Na ocorrência dos casos a seguir listados a Secretaria de Cultura de Garanhuns poderá extrapolar o percentual estabelecido no item anterior:
- a) Quando não houver inscrições suficientes;
 - b) Quando as propostas não cumprirem com as exigências da convocatória e seus anexos (não habilitadas);
 - c) Quando as propostas habilitadas a compor a programação não concordarem com a adequação orçamentária;
 - d) Quando houver desistência.

9. DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO JURÍDICO

- 9.1. Os proponentes selecionados para compor a programação do Ciclo Junino 2024 deverão apresentar os documentos solicitados pela Secretaria de Cultura de Garanhuns no ato da inscrição, de acordo com o item 5.1.
- 9.2. Após o contato da Secretaria de Cultura de Garanhuns, os proponentes estarão habilitados a assinar o respectivo instrumento jurídico com a Prefeitura Municipal de

Garanhuns que formalizará as responsabilidades das partes, em data a ser combinada com a própria Secretaria.

- 9.3. Serão descontados do valor total da proposta financeira apresentada, todos os tributos incidentes na relação contratual-tributária a ser firmada junto à Prefeitura Municipal de Garanhuns.

10. DA DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

- 10.1. Os proponentes deverão apresentar os documentos listados abaixo, no ato da inscrição, o que, se descumprido, desabilitará as propostas.

a) Pessoa Física:

01	Cédula de identidade (RG) ;
02	Cadastro de pessoa física (CPF) ;
03	PIS/PASEP, NIT, Cartão Cidadão ou CAEPF ;
04	Título Eleitoral;
05	Certidão de quitação eleitoral;
06	Comprovante conta bancária do prestador (Somente conta corrente) ;
07	Comprovante de residência (Em nome do Prestador) ;
08	Certidão negativa da Receita Federal ;
09	Certidão negativa da Receita Estadual (<u>Domicílio/Sede</u> do interessado);
10	Certidão negativa da Receita Municipal (<u>Domicílio/Sede</u> do interessado);
11	Declaração de uso de nome social (caso necessário);

b) Pessoa Jurídica:

01	Certidão de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica (Cartão de CNPJ) ;
02	CPF e RG da pessoa responsável pela empresa;
03	Comprovante de residência (Em nome do responsável pela empresa) ;
04	Comprovante conta bancária da empresa (Somente conta corrente);
05	Certidão negativa de débitos perante a Justiça do Trabalho ;
06	Certidão de regularidade da Receita (Fazenda) Federal ;
07	Certidão de regularidade da Receita (Fazenda) Estadual (<u>Domicílio/Sede</u> do interessado);
08	Certidão regularidade da Receita Municipal (<u>Domicílio/Sede</u> do interessado);
09	Certidão de regularidade ao (FGTS) , emitido pela Caixa Econômica Federal ;
10	Alvará e licença de funcionamento;
11	Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com sua última alteração – no caso de sociedade - devidamente registrada, e acompanhada de prova de constituição da diretoria em exercício;
12	Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova de constituição da diretoria em exercício, no caso de sociedade sujeita àquele procedimento;
13	Declaração que não emprega menor de 18 anos em atividade perigosa ou insalubre, com data atual da inscrição.

14	Contrato de Exclusividade – om validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de celebração entre as partes – As assinaturas devem ter, firmas reconhecidas em cartório ou serem realizadas via Assinatura Eletrônica do GOV.BR ou assinaturas eletrônicas com o certificado ICP-Brasil. Em caso de grupos, o contrato precisa esta assinado por: - Grupos com 3 (três) ou menos integrantes, TODOS ASSINAM - Grupos com 4 (quatro) ou mais integrantes; NO MÍNIMO TRÊS ASSINAM
-----------	---

c) Micro Empreendedor Individual – MEI:

01	Certificado de Condição de Microempreendedor Individual - MEI;
02	CPF e RG da pessoa responsável pelo MEI;
03	Comprovante de residência (Em nome do responsável pelo MEI);
04	Comprovante conta bancária do MEI (Somente conta corrente do MEI);
05	Certidão negativa de débitos perante a Justiça do Trabalho ;
06	Certidão de regularidade da Receita (Fazenda) Federal ;
07	Certidão de regularidade da Receita (Fazenda) Estadual (<u>Domicílio/Sede</u> do interessado);
08	Certidão regularidade da Receita Municipal (<u>Domicílio/Sede</u> do interessado);
09	Certidão de regularidade ao (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal ;

- 10.2.** Os pagamentos serão efetuados em parcela única em data posterior à realização do evento, mediante comprovação fotográfica sob a responsabilidade do proponente, não havendo antecipação de qualquer valor.
- 10.3.** As propostas cujos cachês sejam de valor igual ou superior a R\$ 10.000,00 (seis mil reais) deverão conter pelo menos 3 (três) comprovações, sejam elas notas fiscais e/ou contratos com, no máximo, 1 (um) ano anterior à data da contratação.
- 10.4.** Caso necessário, a Secretaria de Cultura de Garanhuns poderá solicitar outros documentos e comprovações.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1.** Os casos omissos que não envolvam o mérito artístico-cultural das propostas apresentadas serão decididos pela Secretaria de Cultura de Garanhuns.
- 11.2.** As propostas não selecionadas ficarão à disposição dos proponentes até 30 (trinta) dias após a divulgação do resultado. Ao final desse prazo, se não houver manifestação do interessado, tal fato importará em doação irrevogável à Secretaria de Cultura, não cabendo qualquer tipo de reivindicação posterior.
- 11.3.** A Secretaria de Cultura de Garanhuns não cobrirá os gastos com a devolução das propostas.
- 11.4.** Nesta Convocatória, onde se lê deverão, entenda-se como obrigatório.
- 11.5.** A presente Convocatória e seus Anexos ficarão à disposição dos interessados na Secretaria de Cultura de Garanhuns e no site www.garanhuns.pe.gov.br.
- 11.6.** Sempre que houver dúvidas de ordem legal, relacionadas aos termos deste Edital, as mesmas serão sanadas com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021.

Garanhuns, 26 de março de 2024

Sandra Cristina Rodrigues Albino
Secretária de Cultura de Garanhuns
Portaria nº 384/2021